



“TERMO ADITIVO nº 01
AO CONTRATO Nº 221/2022”

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, **L PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Miguel de Frias, 77, bloco 01 sala 1.605 a 1.607, Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.706/0001-42, neste ato representada por seu **Sócio-diretor Luiz Philippe Alves de Carvalho, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 11.516.203-4 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 077.880.847-51** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **25/05/2023**, contida no processo nº **9900021838/2023**, e com amparo no art. 57, §1º, I e II, da Lei nº **8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2022**, firmado em **23/12/2022**, que tem por objeto *a contratação de empresa execução de obras pavimentação e drenagem de logradouros no bairro de Itaipu.* mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900021838/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência contratual **a contar de 23/06/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luiz Philippe Alves de Carvalho
Sócio